



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 006 – CONSUPER/2017

Dispõe sobre a alteração na Resolução nº066/2016 – Regulamentação do programa de monitoria do Instituto Federal Catarinense.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense É IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

O processo nº 23348.003599/2016-83

A decisão do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2017;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR as alterações na Regulamentação do Programa de Monitoria do IFC, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 16 de março de 2017.

Sônia Regina de Souza Fernandes
Presidente do Consuper



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense – IFC.

Art. 2º A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

Parágrafo único – A monitoria é entendida como instrumento para melhoria do ensino nos cursos técnicos e de graduação e será ligada diretamente a coordenação de cada nível correspondente.

Art. 3º O programa de monitorias pode ser realizado em duas categorias:

- I – Monitoria remunerada por bolsa, preferencialmente;
- II – Monitoria não remunerada ou voluntária.

§ 1º A monitoria não gera vínculo empregatício;

§ 2º As duas categorias de monitoria devem receber o mesmo tratamento quanto ao processo de aprovação de vaga, seleção, acompanhamento, avaliação, deveres e direitos, salvo em casos específicos definidos nesta regulamentação ou em outro instrumento legal;

§ 3º As bolsas remuneradas serão concedidas em número compatível com os recursos financeiros disponíveis e de acordo com o quantitativo disponibilizado ao IFC/*Campus*;

§ 4º Cada projeto de Monitoria pode atender disciplina, componente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

curricular ou área de conhecimento.

§ 5º As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre/ano em que esteja matriculado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa de monitoria:

I – Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

II – Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;

III – Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

IV – Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;

V – Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;

VI – Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;

VII – Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;

VIII – Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Constituem-se atribuições do estudante monitor:

I – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; e

II – Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

III – Cumprir as horas semanais de trabalho conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;

IV – Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente.

§ 1º O estudante monitor poderá desenvolver grupos de estudos da (s) disciplina (s), componente (s) curricular (es) ou áreas do conhecimento da monitoria.

§ 2º O bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

Art. 6º Constituem-se atribuições do professor-orientador:

I – Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;

II – Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

III – Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV – Orientar o monitor na execução das suas atividades;

V – Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

VI – Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;

VII – Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VIII - Preencher e assinar o Termo de Compromisso docente.

IX - Tornar público o horário de atividades do monitor.

Parágrafo único – O professor-orientador será um docente vinculado a uma coordenação de curso e que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular, objeto da monitoria.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 7º São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

I – Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC (Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes) e Cursos Superiores (Licenciaturas, Bacharelados e Tecnologias);

II – Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, salvo em casos de disciplinas ministradas no último ano/semestre, para as quais deverá estar matriculado;

III – Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

IV – Não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada, no caso de monitor bolsista;

V – Não estar respondendo processo disciplinar;

VI – Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos em edital.

VII - Entregar o Termo de Compromisso assinado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado na Coordenação de Curso, que encaminhará ao Comitê de Ensino.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES

Art. 8º São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I – O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II – A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III – O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV – A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- V – A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;
- VI - Acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividades envolvendo a monitoria e outras atividades, como atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

CAPÍTULO VI

DOS TRÂMITES

Art. 9º O professor deverá pleitear o oferecimento da Monitoria junto ao Comitê de Ensino, mediante requerimento e apresentação do Plano de Monitoria, que deve conter:

- I – Justificativa da Monitoria;
- II – Atividades programadas para a Monitoria;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Parágrafo único – O plano de Monitoria deverá conter a ciência da coordenação de curso, antes do encaminhamento ao Comitê de Ensino.

Art. 10º Com a devida aprovação do comitê de ensino o processo deve retornar para o setor competente, para em conjunto com o professor-monitor, elaborar e divulgar o edital.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES-MONITORES

Art. 11º O processo de seleção de candidatos ao Programa de Monitoria será realizado mediante a publicação de Editais.

Art. 12º Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes matriculados que:

I – Tenham sido aprovados na disciplina ou componente curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;

II – Comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

III – Não tenham desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos;

IV – Não estejam respondendo a processos disciplinares;

V – Não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra Instituição, em caso de monitoria com percepção de bolsa.

Art. 13º A Monitoria terá a duração mínima de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, totalizando, no máximo, 2 (dois) anos.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada pelo professor orientador, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da bolsa, e aprovada pelo Comitê de Ensino.

§ 2º Nos casos em que não for solicitada renovação do projeto, a vaga volta a ser oferecida em edital, após esgotada a lista de espera.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES E DO CONTROLE

Art. 14º As atividades de Monitoria obedecerão ao plano de trabalho elaborado pelo orientador, em conjunto com o estudante.

Art. 15º Os estudantes-monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo 20h (vinte horas semanais) e no mínimo 8h (oito horas semanais).

Parágrafo único – O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pelo orientador.

Art. 16º A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso entre a instituição e o estudante.

Art. 17º Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 18º A coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da Monitoria serão realizados pelos Comitês de Ensino de cada *campus*.

Art. 19º Os relatórios finais das atividades de Monitoria deverão ser entregues à Coordenação de Curso, que fará o arquivamento da documentação e submeterá a avaliação ao Comitê de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Dentro do *campus*, as vagas de monitoria poderão ser preenchidas por acadêmicos de outros cursos, desde que para o atendimento de disciplinas daquele curso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Art. 21º A elaboração e publicação de edital de abertura de inscrições para bolsas de monitoria e a homologação e divulgação do resultado da seleção são atribuições dos *campi* do IFC, devendo estes dar total publicidade aos critérios e vagas ofertadas.

Art. 22º A monitoria deverá ocorrer em espaço adequado, em conformidade com o plano de atividades.

Art. 23º Cabe ao IFC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais dos bolsistas.

Art. 24º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Ensino do *campus*.

Art. 25º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Lista de anexos

ANEXO I – Requerimento – Plano de Monitoria.....	11
ANEXO II – Ficha de Acompanhamento Semanal.....	13
ANEXO III – Relatório de Atividades Final.....	14
ANEXO IV – Termo de Compromisso Discente.....	16
ANEXO V – Declaração.....	17
ANEXO VI – Termo de Compromisso Docente.....	18
ANEXO VII – Plano de Trabalho.....	19
ANEXO VIII – Ficha de Frequência.....	21



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Obs: Ao final de cada anexo onde constava a data/ano de 2016, foi retirado o ano e deixado o espaço em branco para preenchimento.

REQUERIMENTO - PLANO DE MONITORIA – ANEXO I

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	

Justificativa da monitoria:

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:

Cronograma das atividades:	
Data:	Atividade:

_____, ____ de _____ de _____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Ass. do prof. responsável pela monitoria

Aprovação da Coordenação do Curso	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Em caso de reprovação do plano, justificar:		

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Coordenação do Curso

Parecer do Comitê de Ensino:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Desfavorável
Justificativa:		
Assinatura dos membros da Comissão:		

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura dos Membros do Comitê de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL – ANEXO II

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Data	Atividade desenvolvida	Assinatura do (s) estudante (s) presente (s)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

Professor responsável pela monitoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

--

Docente responsável pela monitoria

Data: __/__/____.

Avaliação e Parecer do Comitê de Ensino sobre o relatório das atividades desenvolvidas

Comissão de Monitoria

Data: __/__/____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO IV

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, aluno(a) regularmente
matriculado _____ no
Curso _____, matrícula
nº _____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na
Rua das Missões nº 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF
10.635.424/0001-86, o presente Termo de Compromisso de Discente Monitor.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações do monitor e dos critérios para participar do programa de monitoria e que possuo disponibilidade de até 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria nos períodos determinados pelo docente orientador. Declaro, também, estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa assim que o docente orientador determinar e que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Resolução nº _____ CONSUPER/2016, de _____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

DECLARAÇÃO – ANEXO V



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Declaro que o
Professor _____ atuou como Docente
Orientador do Programa de Monitoria da
disciplina _____, no
semestre letivo xxxx/xxx, com o Discente
Orientando _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO VI

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, docente vinculado ao
Curso _____, matrícula
SIAPE nº _____, comprometo-me a orientar o estudante/acadêmico
_____ nas atividades
de monitoria.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das atribuições do professor orientador, conforme Resolução nº _____ CONSUPER/2016, de ____ de _____ de 2016 e que possuo disponibilidade semanal para acompanhar e orientar as atividades do programa de monitoria.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Docente

PLANO DE TRABALHO – ANEXO VII

Campus:	Curso:
---------	--------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

--	--

_____, ____ de _____ de _____.

Ass. do monitor

Ass. do prof. responsável pela monitoria

